



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.242, de 25 de Junho de 1996.

Autoriza o Município a firmar Convênio com a **SECRETARIA DOS NEGOCIOS DE ESPORTES E TURISMO**, visando a realização dos 40° Jogos Regionais na cidade de Pindamonhangaba.

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **SECRETARIA DOS NEGOCIOS DE ESPORTES E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a realização dos 40° Jogos Regionais na cidade de Pindamonhangaba.

Artigo 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de junho 1996.

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal

Sidiney Azevedo da Silveira
Secretario de Adm. e Finanças

Registrada e Publicada, na Procuradoria Jurídica, em 25 de junho de 1996.

Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Chefe de Serviço Técnico

PRJ/jslopes